





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.127.231/0001-38

Endereço: Tv. Santos Dumont, 608, São Lourenço, Abaetetuba-PA, CEP 68440-

000

E-mail: semas@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000. e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEUS ESPAÇOS, PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO POR ITEM,** considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela SEMAS.
- 2.3. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.
- **2.4.** A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.







3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.A solicitação justifica-se em decorrência das necessidades de aquisição dos supracitados produtos, os quais são fundamentais para o pleno funcionamento das atividades diárias desta Secretaria Municipal de Assistência Social assim como dos Espaços que compõem esta Secretaria, visto que como mantenedora, esta SEMAS precisa atender às necessidades geradas pelas demandas das solicitações dos espaços na realização das suas tarefas administrativas, visitas domiciliares, busca ativa de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social referentes às demandas emanadas do ano em curso.
- 3.2. Sendo assim, para darmos conta do desenvolvimento das atividades exigidas pelo atual momento, há necessidade de adquirir os referidos produtos em anexo relacionados que, por suas características, atenderão as referidas demandas desta secretaria sendo indispensáveis para que as ações administrativas, visitas e demais serviços continuem.
- 3.3.Ressaltamos que os quantitativos aqui contidos nessa solicitação, levam consideração a demanda utilizada nos últimos anos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E SEUS ESPAÇOS, PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS | UND. | QUANT. |
|------|-------------------------------|-------|---------|
| 01 | GASOLINA ADITIVADA | LITRO | 25.000 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LITRO | 130.000 |
| 03 | OLEO DIESEL | LITRO | 30.500 |
| 04 | OLEO DIESEL S10 | LITRO | 125.000 |

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à SEMAS sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 5.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. O julgamento será por item unitário.







- 5.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 5.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 5.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.
- 5.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 5.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.
- 5.10. Documentação fiscal: As notas ficais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 5.11. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação e quantitativos.
- 5.12. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço médio de referenda da ANP.
- 5.13. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo.

5.13.1. **EXEMPLO**:

Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;

- Exemplo: item Gasolina Aditivada R\$ 5,64;
- Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: 100%-5%= Índice Multiplicador = 95%).
- Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando: $5,64 \times 95\% = 5,35$.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2. **A vigência contratual será até o fim do exercício financeiro**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 6.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pelos servidores designados pela SEMAS, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.







- 6.4. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em natureza imediata, tendo em vista as atividades já agendadas;
- 6.5. A entrega dos itens contratados deverá ser realizada no município de Abaetetuba, no local onde fica o estabelecimento da proponente vencedora;
- 6.6. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos itens constantes na planilha a serem fornecidos durante 12 (doze) meses. Assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela SEMAS;
- 6.7. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, seguindo os padrões definidos pelos órgãos e agências de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.8. O FORNECEDOR registrado deverá atender ao chamado para fornecimento do produto, objeto deste certame imediatamente, contados do recebimento formal da Solicitação expedida pela Secretaria;
- 6.9. Caberá à Contratada, imediatamente, após a formalização do ajuste, disponibilizar atendimento abastecendo os veículos com combustíveis adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo setor requisitante;
- 6.10. Os produtos definidos neste Termo de Referência, deverão ser de 1ª qualidade, livre de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas pela lei.
- 6.11. Manter, em um único ponto de venda, todos os produtos descritos neste Termo de Referência.
- 6.12. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste Termo de Referência.
- 6.13. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 6.14. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.
- 6.15. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 6.16. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993
- 6.17. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 6.18. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento. 6.19. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO







- 7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 08 244 0902 2.239 CRAS
- 08 244 0903 2.250 IGD/PBF/IGD SUAS
- 08 244 0903 2.252 BENEFICIOS EVENTUAIS
- 08 244 0902 2.240 SCFV
- 08 244 0902 2.243 PAEFI (CREAS)
- 08 244 0902 2.244 SEPSR (CREAS)
- 08 243 0902 2.235 LA E PSC (CREAS)
- 08 244 0902 2.237 EACA
- 08 244 0901 2.224 OP. SEMAS (CONTRA PARTIDA)
- 08 244 0902 2.249 FNAS ESTADUAL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;







- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela da síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo – ANP no período 10/09/2023 a 16/09/2023, preço ofertado ao consumidor, relativo ao município de Abaetetuba/Pará, obtida no site https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5°, da referida Instrução, conforme abaixo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral







<u>será realizada mediante a utilização dos seguintes</u> parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

11.1. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do <u>critério de julgamento menor preço por item</u>, na forma da tabela referência abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | PREÇO MÉDIO DE REVENDA CONFORME TABELA DA ANP (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM 16/09/2023) | VALOR TOTAL (QTDE X PREÇO MÉDIO) |
|------|-----------------------|----------------------|---------|--|--|
| 1 | GASOLINA ADITIVADA | R \$/I | 25.000 | 6,28 | R\$ 157.000,00 |
| 2 | GASOLINA COMUM | R\$/I | 130.000 | 6,05 | R\$ 786.500,00 |
| 3 | OLEO DIESEL | R\$/I | 30.500 | 6,19 | R\$ 188.795,00 |
| 4 | OLEO DIESEL S10 | R\$/I | 125.000 | 6,29 | R\$ 786.250,00 |
| | VALOR GI | LOBAL | R\$ 1. | 918.545,00 | |

*O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência totaliza a importância de R\$ 1.918.545,00 (Um milhão, novecentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras da SEMAS

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **FRANCISCO XAVIER PANTOJA COSTA, CPF nº 023.813.502-09 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMAS**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.







13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizálos em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DA ELABORAÇÃO

14.1. O presente termo de referência teve a elaboração de Técnicos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, chefiado pela Sr. **DEZIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, Coordenador de Compras

15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 18 de setembro de 2023.

Autorização

JOSIANE DA COSTA BAIA Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Municipal Nº 011/2021 Portaria Nº 016/2021